



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023,
Segunda-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	MARCOS ANTONIO FONSECA SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES DA SILVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

DECRETO Nº 11.229, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede elevação de Nível aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Complementar nº. 228, de 28 de março de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder elevação de Nível aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados Pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **01/12/2022.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de dezembro 2022.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

ANEXO I
DECRETO Nº 11.229 – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL – NÍVEL – DEZEMBRO DE 2022

MATRICULA	CT	SERVIDOR	SEC.	CARGO	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	TABELA	CLASSE	DE NÍVEL:	PAR A NÍVEL:	RETROAGIR	DATA ATUAL
159808	1	GEANE LINA TELES	15	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	EMEF BONIFACIO SACHETTI / AFASTAMENTO PARA ASSUMIR CARGO ELETIVO - SISPMUR	21/11/2007	735	13	5	6	NOVEMBRO/2022	31/12/2022
166251	9	MARIA CECILIA GENEROSO DA SILVA	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	CMEI JOAO LOPES DA SILVA	28/11/2016	734	12	2	3	NOVEMBRO/2022	31/12/2022
93130	4	MARTA DE FARIA AVILA SOUZA	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	CMEI JONAS NUNES CAVALCANTE	20/08/2001	735	13	7	8	NOVEMBRO/2022	31/12/2022
159751	1	MARYELLA KARLA CARNIEL MARTINELLI	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	EMEF BONIFACIO SACHETTI	21/11/2007	735	13	5	6	NOVEMBRO/2022	31/12/2022
103136	18	SILVANIA FERREIRA DOS SANTOS	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	UMEI MONTEIRO LOBATO	25/11/2016	729	07	2	3	NOVEMBRO/2022	31/12/2022



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

PORTARIA Nº 31.852, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, PATRICIA DA COSTA CARVALHO, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Gestão do Centro Pop, vinculada a Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, nomeada através da Portaria nº 26.161, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/01/2023**, e fica expressamente revogada a portaria nº 31.824, de 22 de dezembro de 2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **25 (vinte e cinco) de janeiro de 2023**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES DA ESF NOSSA SENHORA DO AMPARO, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ DE ASSIS, Nº 1640, NOSSA SENHORA DO AMPARO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 09 de janeiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE REVOGAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2022 SRP.**

O Município de Rondonópolis-MT, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, que **o pregão em epígrafe foi REVOGADO**, Objeto: ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sonorização, locação de palco, tenda e banheiro químico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações mínimas necessárias descritas nesse Termo de Referência e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.***, conforme edital e seus anexos, nesse sentido, informamos que todo o trâmite processual poderá ser consultado na Sede da Prefeitura de Rondonópolis-MT, no Setor de Licitações, bem como, no Portal da Transparência desse órgão. Publique-se, no Diário Oficial deste Município, para ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 05 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 29.480

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DESFAZIMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Secretário Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que **resolve considerar sem efeito** o processo licitatório em epigrafe ainda em sua fase externa, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para produção, edição e confecção de apostilas para o cursinho pré-vestibular municipal gratuito zumbi dos palmares para o ano de 2022, visando atender a secretaria municipal de ciência, tecnologia e inovação, Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.** Informamos ainda que, todo o trâmite processual pode ser verificado no site da Prefeitura/Portal da transparência ou se preferir na Sede da Prefeitura de Rondonópolis-MT, no Setor de Licitações. Comunicamos que, um novo edital com as devidas alterações necessárias será novamente elaborado e devidamente publicado em conformidade com os ditames legais em data oportuna.

Rondonópolis-MT, 09 de janeiro de 2023.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração

PUBLICIDADE: DIORONDON.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 113/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 113/2022**, com fulcro no parecer jurídico nº 657/2022/PGM que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ: 33.XXX.529/0001-XX**, situada a Av. Ayton Senna da Silva, 397, Km 397,4, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá-MT, CEP 78.098-970.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 24.381,00 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 119/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 119/2022**, com fulcro no parecer jurídico nº **02/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **ERON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.XXX.401/0001-XX**, situada a Avenida Jeronimo Samita Maia, 233, Bairro: Dom Bosco, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E CENTRO DE MEDIÇÃO PARA REBAIXAMENTO DA REDE DE ENERGIA DO PROCON, LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 63.000,07 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS E SETE CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 05 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 120/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120/2022**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO LINHA 9, LOCALIZADO NA REGIÃO DO CAFE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 477.940,11 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E ONZE CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 121/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 121/2022**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.XXX.848/0001-XX**.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TROCA DE PONTE POR ADUELA, CÓRREGO AREADO, KM 24 DA MT – 130 ENTRA A ESQUERDA MAIS 13KM, COORDENADAS: 16º9'42.99"S/54º34'29.14"O, REGIÃO ESTIVA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 200.754,60 (DUZENTOS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS, SESENTA CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 05 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 122/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 122/2022**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.XXX.848/0001-XX**.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO AVENIDA BENVINDO MIRANDA, LOCALIZADA NO ALFREDO DE CASTRO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 31.681,33 (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS, TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 05 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 66/2022”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 66/2022, tendo como objeto: **“CONSTRUÇÃO DE BASE E COBERTURA PARA PLAYGROUND, MURO E ACESSIBILIDADE NA CMEI PROFESSORA GIOVANNI GOMES MOREIRA, LOCALIZADO NA AVENIDA G, Nº 1352, JARDIM ANA CARLA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”**, que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA** DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

A. Q. RODRIGUES CONSTRUTORA, que apresentou o preço global de R\$ 741.401,90 (setecentos e quarenta e um mil quatrocentos e um reais e noventa centavos).

Rondonópolis-MT, 09 de janeiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 85/2022”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 85/2022, tendo como objeto: **“EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICA EXTERNA DO COMPLEXO EDUCACIONAL NO SETOR RODOVIÁRIO, RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, LT 05, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ANEXO AO EDITAL”**, que após a análise detalhada das documentações e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA, que apresentou o preço global de R\$ 295.425,77 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).

Rondonópolis-MT, 09 de janeiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 104/2022”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 104/2022, tendo como objeto: **“CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, LOCALIZADOS NA COMUNIDADE POÇO DE MEL E ASSENTAMENTO PAU D” ALHO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA ANEXO AO EDITAL**”, que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

MILLENIUM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME, que apresentou o preço global de R\$ 966.472,66 (novecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Rondonópolis-MT, 09 de janeiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 109/2022”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 109/2022, tendo como objeto: “**REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM ASSUNÇÃO, LOCALIZADO NA AVENIDA SERGIPE, ESQUINA COM A AVENIDA DOIS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL**”, que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

HIDROENERGY ENGENHARIA LTDA, apresentou o preço global de R\$ 927.438,05 (novecentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

Rondonópolis-MT, 09 de janeiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

NOTIFICAÇÃO/001/2023/ENG/SETRAT

OBJETO: EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO DE ENGENHARIA “CONSTRUÇÃO DE 65 (SESSENTA E CINCO) UNIDADES DE ABRIGO SENDO ESTES DE ÔNIBUS, MOTO – TÁXI OU TÁXI, EM LOCAIS DIVERSOS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT

CONTRATO: 762/2022

Rondonópolis, 09 de janeiro de 2022.

Ao Sr.

Guilherme de Araújo Filgueira

EMPRESA: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: 1ª NOTIFICAÇÃO – “EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO DE ENGENHARIA “CONSTRUÇÃO DE 65 (SESSENTA E CINCO) UNIDADES DE ABRIGO SENDO ESTES DE ÔNIBUS, MOTO – TÁXI OU TÁXI, EM LOCAIS DIVERSOS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT”

NOTIFICANTE:

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura Municipal (órgão executivo municipal) onde possui sede na Av. Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora em Rondonópolis – MT, CEP: 78.740-022, neste ato representado pelo Sr. Lindomar Alves da Silva, Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

DOS FATOS:

A notificante e a notificada celebraram contrato de engenharia nº 762/2022 – Processo nº 1649/2022, que tem como objeto: “EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO DE ENGENHARIA “CONSTRUÇÃO DE 65 (SESSENTA E CINCO) UNIDADES DE ABRIGO SENDO ESTES DE ÔNIBUS, MOTO – TÁXI OU TÁXI, EM LOCAIS DIVERSOS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT”

Após o acompanhamento e vistoria do fiscal de contrato, se pontou a seguinte problemática: atraso do cronograma físico-financeiro.

A obra em questão tem o prazo final de execução no dia 08/07/2022. Se trata de uma obra com cronograma inicial de 10 meses, porém os serviços prestados alcançam uma quantidade insignificante do cronograma físico-financeiro, sendo que o correto segundo apresentado pela própria empresa na licitação seria de 32,55%.

A programação pactuada previa a instalação completa de 21 abrigos até o fim do ano, contudo até hoje (data desta notificação) **nenhum** abrigo foi finalizado por completo. Nos locais onde as instalações estão mais avançadas, ainda não existem fechamentos laterais, instalações elétricas e cobertura. Fator este, que mostra um descaso com a população que tanto necessita destes espaços que torna-se ainda mais evidente pelo período chuvoso.

Esta secretaria entende a atual escassez de mão de obra para execução dos serviços, bem como a dificuldade de fornecimento de materiais por parte de alguns fornecedores, porém cabe lembrar que é de responsabilidade da empresa adquirir os insumos e mão de obra necessária para execução, de maneira a não impactar negativamente a obra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

Vale ressaltar que a obra deve ser executada respeitando todas as cláusulas do contrato, em especial as obrigações da CONTRATADA.

Por essa razão, notificamos a empresa para que a mesma apresente esclarecimentos e se adeque ao cronograma físico-financeiro que foi apresentado pela mesma no processo licitatório. Que fique claro que caso a empresa não cumpra os pontos citados neste documento, a mesma estará sujeita a eventuais sanções e penalidades como previstos em contrato assinado pela mesma.

Cláusula 13 – parágrafo primeiro item “A”:

I – Advertência, por escrito;

a) No caso de 2º advertência, por razão de medição, mediante prévia e ampla defesa, aplicar-se-á, multa no importe de 5% (cinco por cento) da respectiva medição.

b) Em caso de reincidência da advertência, com aplicação da multa do inciso anterior, poderá ser aplicada a penalidade nos termos do artigo 78, VII da Lei Federal nº 8.666/93.

Cumpre informar que, em caso de reincidência nas inconformidades, inércia ou o não cumprimento dos itens descritos nesta notificação, a ficará sujeita a multa estabelecida na cláusula décima terceira, assim como as demais penalidades previstas no supramencionado contrato em especial a rescisão unilateral conforme disciplinado na lei 8.666/1993.



Imagem 01 – Abrigo do Jardim Europa.



Imagem 02 – Abrigo do Jardim Atlântico.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.



Imagem 03 – Abrigo do Residencial Farias.



Imagem 04 – Abrigo do Parque São Jorge.

MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL DE CONTRATO

LINDOMAR ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA Nº26.040/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

NOTIFICAÇÃO/048/2022/ENG/SMEL

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO BAIRRO SANTA CLARA II, NA AVENIDA PARAÍBA, QUADRA 07, LOTE 04, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT
CONTRATO: 311/2022

Rondonópolis, 14 de Outubro de 2022.

Ao Sr.

Júlio Cesar Moreira Taveira

EMPRESA: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

ASSUNTO: 2ª NOTIFICAÇÃO – “CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO BAIRRO SANTA CLARA II, NA AVENIDA PARAÍBA, QUADRA 07, LOTE 04, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT”

NOTIFICANTE:

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura Municipal (órgão executivo municipal) onde possui sede na Av. Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora em Rondonópolis – MT, CEP: 78.740-022, neste ato representado pela Sr. Ione Rodrigues dos Santos, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

DOS FATOS:

A notificante e a notificada celebraram contrato de engenharia nº 311/2022 – Concorrência nº 45/2021, Processo de Compra nº 2508/2021, que tem como objeto: **“CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO BAIRRO SANTA CLARA II, NA AVENIDA PARAÍBA, QUADRA 07, LOTE 04, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT”**

A empresa ganhadora do certame, após assinatura do contrato, recebeu a Ordem de Início dos Serviços na data de 13 de Abril de 2022.

Em 30 de Junho de 2022 a Contratada Foi Notificada (1º NOTIFICAÇÃO OFÍCIO 028/2022/ENG/SMEL), em questão a notificação citava o atraso da obra, no ato da 1º notificação a obra se encontrava com 2,36% executados.

Hoje data desta 2º notificação a obra ainda se encontra com o percentual atrasado, percentual esta que equivale a 30,56%.

A obra em questão, teria um prazo final de execução na data de 13/10/2022, devido a esta problemática segue.

Esta secretaria entende a atual dificuldade de fornecimento de matérias por parte de alguns fornecedores, porém cabe lembrar que é de responsabilidade da empresa adquirir os insumo necessário para execução de maneira a não impactar negativamente a obra.

Vale ressaltar que a obra deve ser executada respeitando todas as cláusulas do contrato, em especial as obrigações da CONTRATADA, fato que não ocorreu levando em conta os itens abaixo;

Cláusula 4 – parágrafo segundo item “G”: “Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359

Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

Cláusula 4 – parágrafo segundo item “Y”: A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicas ou quaisquer outros.

Por essa razão, notificamos a empresa para que a mesma apresente esclarecimentos e se adéque ao cronograma físico-financeiro que foi apresentado pela mesma no processo licitatório. Que fique claro que caso a empresa não cumpra os pontos citados neste documento, a mesma estará sujeita a notificações e penalidades futuras como prevista em contrato assinado pela mesma.

Cláusula 13 – parágrafo primeiro item “A”:

I – Advertência, por escrito;

a) No caso de 2º advertência, por razão de medição, mediante prévia e ampla defesa, aplicar-se-á, multa no importe de 5% (cinco por cento) da respectiva medição.

b) Em caso de reincidência da advertência, com aplicação da multa do inciso anterior, poderá ser aplicada a penalidade nos termos do artigo 78, VII da Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,

TIAGO CHAGAS FONTOURA

ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL DE CONTRATO

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº29.388/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

NOTIFICAÇÃO/049/2022/ENG/SMEL

OBJETO: “CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER DO BAIRRO JARDIM” NILMARA”

CONTRATO: 203/2022

Rondonópolis, 14 de Outubro de 2022.

Ao Sr.

JÚLIO CESAR MOREIRA TAVEIRA

EMPRESA: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

ASSUNTO: 2ª NOTIFICAÇÃO – “CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER DO BAIRRO JARDIM NILMARA, LOCALIZADO, NA RUA LEONTINA FERREIRA PAES, QUADRA 09 (RESERVA MUNICIPAL), NO BAIRRO JARDIM NILMARA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT,”

Prezada Senhor,

A notificante e a notificada celebraram contrato de engenharia nº 203/2022 – Concorrência nº 28/2021, Processo de Compra nº 2505/2021, que tem como objeto: **“CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER DO BAIRRO JARDIM NILMARA, LOCALIZADO, NA RUA LEONTINA FERREIRA PAES, QUADRA 09 (RESERVA MUNICIPAL), NO BAIRRO JARDIM NILMARA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT,”**

A empresa ganhadora do certame, após assinatura do contrato, recebeu a Ordem de Início dos Serviços na data de 24 de março de 2022.

Em 01 de Julho de 2022 a Contratada Foi Notificada (1º NOTIFICAÇÃO OFÍCIO 030/2022/ENG/SMEL), em questão a notificação citava o atraso da obra, no ato da 1º notificação a obra se encontrava com 6,11% executados, e com as medições subsequentes a data da 1º medição o percentual de execução não foi alcançado.

Nesta data referente a 2º Notificação a obra se encontra com 40,75% e persiste no atraso, com isso, a notificante solicita que a empresa se adéque ao cronograma proposto e apresentado no ato da licitação.

Devido a problemática recorrente a contratante resolve notificar a contratada.

Vale ressaltar que a obra deve ser executada respeitando todas as cláusulas do contrato, em especial as obrigações da CONTRATADA, fato que não ocorreu levando em conta os itens abaixo:

Cláusula 4 – parágrafo segundo item “G”: “Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

Cláusula 4 – parágrafo segundo item “Y”: A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicas ou quaisquer outros.

Por essa razão, notificamos a empresa para que a mesma apresente esclarecimentos e se adéque ao cronograma físico-financeiro que foi apresentado pela mesma no processo licitatório. Que fique claro que caso a empresa não cumpra os pontos citados neste documento, a mesma estará sujeita a notificações e penalidades futuras como prevista em contrato assinado pela mesma.

Cláusula 13 – parágrafo primeiro item “A”:

I – Advertência, por escrito;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359

Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

a) No caso de 2º advertência, por razão de medição, mediante prévia e ampla defesa, aplicar-se-á, multa no importe de 5% (cinco por cento) da respectiva medição.

b) Em caso de reincidência da advertência, com aplicação da multa do inciso anterior, poderá ser aplicada a penalidade nos termos do artigo 78, VII da Lei Federal nº 8.666/93.

TIAGO CHAGAS FONTOURA

ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL DE CONTRATO

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 29.388/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, afim de acompanhar a execução do contrato nº 506/2022, firmado com empresa **MEDEIROS ENGENHARIA - EIRELI**, e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, IONE RODRIGUES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Sra. Evelin Jaqueline Campos de Jesus, Engenheira Civil, CREA-MT 53528, servidora pública desta Secretaria, matrícula nº1560xxx, CPF XXX.778.771XX, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 506/2022, celebrado entre a empresa , **MEDEIROS ENGENHARIA – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.XXX.174/XXXX-05, com sede na Avenida Mato Grosso, nº307, sala 07, Centro , na cidade de Nova Xavantina – MT, CEP 78.690-000, cujo objeto é: **contratação da empresa Especializada para executar a Obra de Reforma da Praça Rosa Bororo, na Institucional 2, quadra 26, Rua Papuio, Esquina com Aram , loteamento Rosa Bororo, no município de Rondonópolis –MT, conforme Projeto Básico e Justificativa de Econômica Financeira que é parte integrante do projeto enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ,Anexo ao Edital .** Com prazo de vigência 26/05/2022 a 26/04/2022

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº 29.388/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 025/2023

De acordo com Parecer proferido em 09/01/2023 pelo médico perito Dr. Rafael Santos Lima, CRM-MT 6091, a servidora **Silvana Coutinho da Silva Oliveira**, matrícula nº 203408, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **02/01/2023**.

Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 196/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

FERNANDO FERREIRA DA SILVA BECKER, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005, e com fundamento na medida liminar exarada nos **autos do processo nº 1030190-68.2022.8.11.0003, em trâmite no 1º Juizado Especial de Rondonópolis/MT.**

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder a servidora **ARIANE SILVA CASSOL DURAN**, ocupante do cargo de Docente do Ensino Fundamental, matrícula nº 182133, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a redução de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 15h (quinze horas) semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de um portador de necessidade especial.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis/MT, 27 de dezembro de 2022.

FERNANDO FERREIRA DA SILVA BECKER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 09/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
024/2023	58556	Jubertina Lopes da Silva	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 04/01/2023 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
024/2023	1559244	Daniel Campos Cavalcante	Assessor de Engenharia e Arquitetura I	03 dias – a partir do dia 04/01/2023 – Licença Médica
024/2023	218847	Stefani dos Santos Silva	Assessor de Engenharia e Arquitetura I	02 dias – a partir do dia 05/01/2023 – Licença Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
024/2023	119369	Deucicleia dos Santos Jesus	Gerente de Nucleo de Gestao Administrativa	08 dias – a partir do dia 02/01/2023 – Licença Médica
024/2023	1560632	Karina Silva Souza	Assessor de Apoio a Gestão Social	05 dias – a partir do dia 05/01/2023 – Licença Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
024/2023	1559024	Jhonatan Ueda da Silva Lima	Assistente de Acompanhamento de Gestao Administrativa	01 dia – no dia 05/01/2023 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
024/2023	110914	Antonio Celio Guimaraes	Tecnico de Enfermagem da Familia	03 dias – a partir do dia 04/01/2023 – Licença Médica.
024/2023	184179	Irene Rosa Barbosa	Agente de Combate as Endemias	07 dias – a partir do dia 04/01/2023 – Licença Médica.
024/2023	186716	Jozeanne de Assis Dias	Agente de Comunitario de Saude da Familia	02 dias – a partir do dia 04/01/2023 – Licença Médica.
024/2023	1557830	Wayner Borges Peixoto	Especialista em Saude	01 dia – no dia 04/01/2023 – Licença Médica.
024/2023	104957	Alba Alves Cabral	Agente de Comunitario de Saude da Familia	02 dias – a partir do dia 05/01/2023 – Licença Médica.
024/2023	213748	Fernando Fontes de Souza	Enfermeiro da Familia	04 dias – a partir do dia 05/01/2023 – Licença Médica.
024/2023	131741	Flaviane da Goncalves Silva Souza	Agente de Comunitario de Saude da Familia	05 dias – a partir do dia 05/01/2023 – Licença Médica.
024/2023	1559154	Patrícia Souza Almeida	Agente de Comunitario de Saude da Familia	05 dias – a partir do dia 05/01/2023 – Licença Médica.
024/2023	151491	Raquel Regina Camargo Garcia	Especialista em Saude	15 dias – a partir do dia 05/01/2023 – Licença Médica.
024/2023	190373	Regivane Alves Dias	Auxiliar de Consultório Dentário da Familia	04 dias - a partir do dia 05/01/2023 – Licença Médica.
024/2023	1559861	Carlos Henrique Manera	Medico da Família	05 dias – a partir do dia 06/01/2023 – Licença Médica.
024/2023	1560685	Lucas Renato Vieira Custodio	Agente Administrativo da Familia	01 dia – no dia 06/01/2023 – Prorrogação de Licença Médica.
024/2023	59110	Magda Rosa de Lima Moraes	Especialista em Saude	15 dias – a partir do dia 06/01/2023 – Prorrogação de Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

024/2023	201472	Poliana Pinheiro de Souza	Agente Comunitário de Saúde da Família	03 dias – a partir do dia 09/01/2023 – Licença Médica.
----------	--------	------------------------------	--	--

Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos, etc...

1. Trata-se de requerimento administrativo advindo da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, a fim de apurar prática de ato de improbidade administrativa pelo Município de Rondonópolis, que possui como argumentos supostas retenções indevidas de valores contratualizados, sob protocolo nº. 49/411/2022.

2. E resumo, a Santa Casa solicita o imediato repasse do montante de R\$ 12.383.400,00 (doze milhões trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos reais).

É o necessário.

Fundamento e decido.

3. Acolho integralmente os fundamentos do Parecer Jurídico 025/2022/GAB/PGM, que opinou pelo indeferimento liminar da presente solicitação.

4. Posto isso, entendo que consoante demonstrado no Parecer Jurídico nº 025/2022/GAB/PGM, como o caso já foi submetido ao Poder Judiciário, a questão deve e será resolvida naquela instância, não competindo a Administração Pública Municipal, ou seja, com a sua judicialização, o debate tomou nova feição, tornando a discussão extrajudicial no âmbito administrativo de pouca ou nenhuma serventia.

5. Intime-se a parte requerente, encaminhando-lhe cópia da decisão e parecer.

Rondonópolis – MT, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



PARECER JURÍDICO Nº. 025/2022/GAB/PGM

Consulente: Secretaria Municipal de Governo

ASSUNTO: OFÍCIO/SMG Nº. 2.531/2022

**.I.
BREVIÁRIO**

1. Cuida-se de solicitação de parecer jurídico quanto a instauração de investigação, a fim de apurar prática de ato de improbidade administrativa pelo Município de Rondonópolis, que possui como argumentos supostas retenções indevidas de valores contratualizados, advinda do Hospital Santa Casa de Rondonópolis, sob protocolo nº. 49.411/2022, remetida a esta Procuradoria-Geral do Município pela Secretaria Municipal de Governo.

2. Em sua solicitação assevera que o gestor do Sistema único de Saúde a nível municipal, ou seja, a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pelo controle, avaliação e auditoria dos prestadores de serviços de saúde situados em seu Município, assim como a autoridade ordenadora de despesas no âmbito do SUS no Município.

3. Afirma também que, conforme Termo de Convênio 10/2019 e aditivos, e Termo de Convênio 05/2021 e aditivo, firmados entre o Município e Santa Casa, possuindo ainda previsão legal do cumprimento de metas qualitativas e quantitativas para recebimento de incentivos.

4. Ato contínuo, mas que durante a Pandemia da Covid-19 e o estado de emergência de saúde decretado, assim como outros estabelecimentos de saúde, a Santa Casa foi obrigada por força de Lei Federal nº. 13.992/2020, a promover a suspensão de consultas médicas em diversas especialidades, procedimentos eletivos, exames complementares e outros serviços.

5. Aduz que após suspenso o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pela Lei Federal nº. 13.992/2020 e suas alterações, os recursos enviados pelo Fundo Nacional de Saúde destinados ao pagamento das metas continuaram a ser repassadas na modalidade fundo a fundo a Secretaria Municipal de Saúde.

6. Alega que no período de 01/07/2020 à 28/02/2022, a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, injustificadamente, procedeu ao desconto indevido dos valores contratualizados, restando parte dos valores em razão do suposto descumprimento das metas, quais somam o valor de R\$ 12.383.400,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos reais) em recursos federais.

7. Carreou a solicitação em epígrafe de registros das atas da Comissão de Acompanhamento de Convênio de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos nas quais realizam cobranças para que o Município se abstenha de descontar/reter os recursos federais destinados ao pagamento das metas qualitativas e quantitativas contratualizadas realizadas para que a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela Gestão do SUS no município.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

8. Alude afronta aos princípios da Administração Pública, assim como atos de improbidade administrativa da Secretária Municipal de Saúde, aduzindo que “a responsabilidade do Servidor Público Municipal (Secretária Municipal de Saúde), decorre de ato omissivo (retenção de recursos federais), doloso ou culposo, que resulte prejuízo ao erário ou a terceiros (Santa Casa).

9. Por fim, requereu que fosse “*a presente representação recebida e autuada, determinado a imediata apuração dos atos ilegais praticados pela Gestora Municipal do SUS*” e o “*imediato cumprimento da lei e repasse do montante de R\$ 12.383.400,00 (doze milhões trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos reais), à Santa Casa, ao final requereu que “apurando-se os atos de improbidade da Secretária Municipal de Saúde e sua responsabilidade, requer lhe sejam aplicadas as penas previstas em lei, sem prejuízo da reparação pelos danos civis provocados.”*

10. A solicitação de parecer chegou à PGM com os seguintes documentos: i) Estatuto Social da Santa Casa; ii) Ata da Assembleia Geral Ordinária da Santa Casa; iii) Termo Convênio 05/2021; iv) Diário Oficial Eletrônico (DIORONDON-E) Edição nº. 5.102- nomeação da Seretária Municipal de Saúde; v) Projeto de lei nº. 805/2020; vi) Manual de ressarcimento fundo a fundo; vii) Atas Reunião – Comissão de Acompanhamento do Convênio de Contratualização; viii) Ofícios 200/2022 e 246/2022- SCR; ix) Parecer Técnico do Departamento de Gestão do SUS, x) Ofício nº. 1370/2020/AJ/SMS- Resposta Ofício 134/2022/AudSUS/MS.

11. É o relatório. Passo a emitir o parecer.

.II.

DA AÇÃO JUDICIAL EM TRÂMITE QUE POSSUI O MESMO OBJETO DA SOLICITAÇÃO – DA PERDA DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO.

12. O presente pedido de parecer jurídico, concernente a solicitação da Santa Casa para instauração de procedimento administrativo, para apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa, assim como o imediato repasse do montante de R\$ 12.383.400,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos reais) possui exatamente os mesmos fatos e fundamentos jurídicos de ação ajuizada pelo Município de Rondonópolis.

13. Ato contínuo, fora proposta Ação Declaratória de Inexistência de Débito, em face da Santa Casa de Misericórdia, cujo processo sob nº. 1024102-14.2022.8.11.0003, distribuído em 30.09.2022, perante a 1º Vara Especializada da Fazenda da Comarca de Rondonópolis/MT.

14. Desse modo, depreende-se que houve a perda do objeto para abertura de procedimento administrativo, tendo em vista que foi ajuizada demanda judicial para discussão da presente lide.

15. Assim, verifica-se não haver justa causa e interesse para a instauração do feito, motivo pelo qual deve ser indeferida a solicitação, por analogia ao disposto no ENUNCIADO nº. 18/2007, do Eg. Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. *In verbis*:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359

Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

ENUNCIADO Nº 18/07 DANOS A INTERESSES OU DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS OU HOMOGÊNEOS. AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL CONTEMPLANDO O OBJETO DA INVESTIGAÇÃO DO MP. PERDA DO INTERESSE PROCEDIMENTAL. **Merece homologação a promoção de arquivamento** de inquérito civil ou de outro **procedimento administrativo instaurado para apurar** notícia de lesão a interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos se, no curso da investigação, ficar **comprovado o ajuizamento de ação civil pública, de ação popular, de ação de improbidade ou de outra medida judicial pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, cujo pedido contemple o objeto da portaria de instauração, por perda do interesse procedimental.** (Aprovado na sessão de 17 de dezembro de 2007).

16. Posto isto, extrai-se do enunciado acima transcrito que, ocorre a perda do interesse procedimental quando há uma ação judicial com o mesmo objeto de um procedimento administrativo.

17. Nesse sentido, o Procurador da República em despacho de procedimento instaurado a partir de representação encaminhada pela Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis- Notícia de Fato nº 1.20.005.000170/2022-10 , afirmou que:

“(…)

A representação foi arquivada com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174 do CNMP porque demanda sobre os mesmos fatos e fundamentos jurídicos foi ajuizada pelo município de Rondonópolis/MT, perante o Juízo Estadual, mas, por óbvio, com pretensão inversa: declaração pelo Poder Judiciário de que nada deve à Santa Casa de Misericórdia (Autos nº 1024102-14.2022.8.11.0003, distribuída em 30/09/2022 perante a 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Rondonópolis/MT). Consoante explicado na promoção de arquivamento, como o caso já foi submetido ao Poder Judiciário, a questão deve e será resolvida naquela instância, não competindo ao Ministério Público Federal deliberar sobre quem deve pagar a quem, ainda que os valores debatidos sejam oriundos da União. Seja qual for a deliberação do Ministério Público Federal a respeito desse litígio (suposta dívida de valor), com a sua judicialização, o debate tomou nova feição, tornando a discussão extrajudicial no âmbito ministerial de pouco ou nenhuma serventia.

(…)”

18. Assim sendo, não havendo diligências a serem realizadas, tendo em vista o ajuizamento do presente feito, medida que se impõe é o indeferimento da solicitação de instauração de procedimento administrativo.

.III.

DO PARECER TÉCNICO 192/2022/AGSUS/SES/MT EMITIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SISTEMA NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS.

19. *Ab initio*, cabe mencionar que a Secretária Municipal de Saúde solicitou a Auditoria Geral do Sistema Único de Saúde- SUS a realização de auditoria nos



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359

Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

repasse realizados a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, tendo em vista as alegações de desconto indevido nos recursos destinados ao pagamento de UTI Adulto para tratamento de Covid-19.

20. Ante a solicitação, o auditor geral do SUS emitiu Parecer Técnico nº 192/2022/AGSUS/SES/MT, com a finalidade de constatar se houve ou não desconto indevido de recursos da Covid-19 pela Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis, em desfavor da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, conforme fl. 03 do parecer técnico em anexo.

21. Conforme fl. 10 do Parecer Técnico nº. 192/2022/AGSUS/SES/MT, fora realizada visita *in loco* pela Auditoria para obter todos os documentos necessários para averiguar os pagamentos, para tanto afirma do parecer que “solicitou relatório do sistema de execução orçamentária e financeira do Município, com todos pagamentos (ordinários e extraordinários) realizados a Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis, Independentemente da origem do recurso (Federal, Estadual ou Municipal) nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, constatou-se repasses no montante de R\$ 236.890.912,48”.

22. O i. Auditor Geral do SUS, concluiu o parecer técnico em epígrafe afirmando que:

“(...) A Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis alega ter sofrido indevidamente desconto nos repasses relativos a diárias de pacientes internados em Unidade de Terapia Intensiva Adulto COVID-19. Ao proceder a análise da solicitação de pagamento apresentado pela Entidade; Atas elaboradas pela CAC; Relatórios de conferência de despesa dos exercícios 2020 a 2022 e documentos do setor de Gestão emitidos pela SMSR; relatórios de pagamento por credor extraídos do Sistema FIPLAN (Governo do Estado) e informações do site do Fundo Nacional de Saúde para internação de pacientes em UTI Adulto especialmente habilitada por Portaria para tratamento COVID-19, foi repassado integralmente a Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis.

A alegação da SCMMR quanto a retenção do montante de R\$ 12.383.400,00 de Recursos Federais por parte da SMS de Rondonópolis não procede, pois, a produtividade que resultou do faturamento de AIH de pacientes internados em UTI Adulto Covid-19 no período requerido já estava incluso nas diárias repassadas antecipadamente pelo Ministério da Saúde, através das portarias. Caso ocorresse o pagamento do faturamento de leitos UTI COVID-19 apresentado na produtividade da SCMMR, caracterizaria pagamento em duplicidade.

Ressalta-se que a não ocupação mensal de todos os leitos de UTI Adulto Covid-19, resultou para a instituição nos anos de 2020 e 2021 o valor de R\$ 4.563.400,00, pois as diárias foram repassadas pela totalidade de leitos e no entanto nem todos foram ocupados.

Outro aspecto a considerar é que as Leis Federais que suspenderam o cumprimento de metas quantitativas e qualitativas dos serviços contratualizados ao SUS, garantindo o pagamento na integralidade, não se aplica a esse caso, pois os leitos de UTI COVID -19 não constam no rol de serviços contratados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis. (...)”



23. Desse modo, restou-se devidamente comprovado por auditoria realizada pelo Sistema Nacional de Auditoria do SUS que não procede as alegações realizadas pela Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, e que não houve qualquer retenção de valores, mas sim, que todos foram adequadamente repassados a Entidade.

24. Razão pela qual, também demonstra e fundamenta que não há justificativa para instaurar procedimento administrativo.

.IV. DA NÃO CARACTERIZAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

25. De acordo com lei nº.14.230/21, que alterou a Lei de Improbidade Administrativa, para configurar-se improbidade administrativa deve haver dolo específico, ou seja, todo e **qualquer ato para que seja considerado improbo deve ser decorrente de ato doloso.**

26. Com efeito, a Lei nº. 14.230/21, extinguiu a modalidade culposa de improbidade administrativa, com a retirada da expressão “culposa” do art. 10 da Lei de Improbidade Administrativa, de modo que a atual redação dos artigos 9º, 10º e 11º da LIA, exige que a conduta do autor do ato de improbidade seja dolosa. Para tanto, cabe trazer o §1.º do art. 1º da Lei de Improbidade Administrativa, *in verbis*:

Art. 1º O sistema de responsabilização por atos de improbidade administrativa tutelar a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções, como forma de assegurar a integridade do patrimônio público e social, nos termos desta Lei.(Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 1º **Consideram-se atos de improbidade administrativa as condutas dolosas** tipificadas nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, ressalvados tipos previstos em leis especiais

27. Cabe mencionar ainda, que os parágrafos 2º e 3º do mesmo artigo vão até mais longe, pois trazem o conceituam a palavra dolo, dispondo que:

"§2º Considera-se **dolo a vontade consciente e livre de alcançar o resultado ilícito** tipificado nos arts. 9º, 10 e 11 desta lei, não bastando a voluntariedade do agente".

"§3º **O mero exercício da função ou desempenho de competências públicas, sem comprovação de ato doloso com fim ilícito, afasta a responsabilidade por ato de improbidade administrativa**".

28. Face isto, observa-se que somente as ações com dolo é que estão sujeitas ao regime de improbidade, portanto, exige-se o dolo específico.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

29. Cabe trazer também o conceito doutrinário do dolo específico¹: “O dolo específico, especialmente para os fins de caracterização de ato de improbidade, é o ato eivado de má fé. O erro grosseiro, a falta de zelo com a coisa pública, a negligência, podem até ser punidos em outra esfera, de modo que não ficarão necessariamente impunes, mas não mais caracterizarão atos de improbidade.”

30. Percebe-se, pois, que as alterações realizadas na Lei de Improbidade Administrativa, possui o intuito de responsabilizar quem praticou o ato imprudente e ineficaz na condução do exercício natural de uma função pública, mas sim o agente que busca lesar o erário, assim como descumprir a lei, ou seja, para caracterização de qualquer ato de improbidade administrativa, há presença de dolo específico.

31. Isto posto, deve-se levar em consideração que a Secretária Municipal de Saúde a todo tempo demonstrou boa-fé, tendo em vista que esta solicitou auditoria a vários órgãos, inclusive quando sua solicitação realizada junto ao DENASUS para realização de auditoria foi negada, a mesma solicitou à Procuradoria da República no Município de Rondonópolis que pudesse intermediar junto ao DENASUS, para que este realizasse a auditoria no caso vertente, conforme depreende-se do Ofício nº 1573/2022/AJ/SMS, de lavra da secretária Municipal de Saúde. (em anexo)

32. Entretanto, o Procurador da República entendeu por bem arquivar o feito, uma vez que este objeto semelhante está tramitando atualmente em via judicial, sendo ajuizada demanda pelo próprio Município de Rondonópolis.

33. Além disso, ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde jamais negou-se a efetuar o pagamento que supostamente está retendo, mas sim, solicitou auditoria para averiguar se realmente é devido o valor cobrado pela Santa Casa, exatamente para não causar prejuízo ao erário.

34. Ato contínuo, não há por parte da Secretária Municipal de Saúde qualquer objetivo de causar dano ao erário ou de obter vantagem para si, pelo contrário, seu intuito é resguardar o erário e não efetuar pagamento em duplicidade.

35. Desse modo, constata-se que não houve ato de improbidade administrativa

realizado pela i. Secretária de Saúde, tendo em vista que em sua conduta não há dolo, não possui vontade consciente de trazer prejuízo a Administração Pública, muito pelo contrário.

36. Assim, o parecer é **pelo indeferimento liminar da instauração de procedimento administrativo, tendo em vista que a presente solicitação perdeu o respectivo objeto após a proposição de ação judicial que possui a mesma finalidade**, a comprovação dos repasses realizados pelo Município corretamente à Santa Casa de Misericórdia, e também para validar os descontos realizados, tendo em vista o faturamento de diárias de UTI Covid-19 para o qual já haviam sido feitas. Em que pese ainda a perda do objeto, cabe esclarecer que presente

¹GAJARDONI, Fernando da Fonseca; CRUZ, Luana Pedrosa de Figueiredo, GOMES JUNIOR, Luiz Manoel; FAVRETO, Rogério. **Comentários à Nova Lei de Improbidade Administrativa**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359

Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

solicitação não possui argumento ou fato para fundamentar a abertura de procedimento administrativo, uma vez que não há ato doloso para que seja considerado ímprobo, de modo que o indeferimento liminar é medida que se impõe.

Rondonópolis – MT, 21 de dezembro de 2022.

RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador- Geral do Município



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº5.354, de 02 de janeiro de 2023, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023.

Fabiana Frederico Rizati Perez
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº5.354, de 02 de janeiro de 2023, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA ESPERANÇA UNIDADE MASCULINA.

Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023.

Fabiana Frederico Rizati Perez
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº5.354, de 02 de janeiro de 2023, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial CASA ESPÍRITA DEUS CRISTO E CARIDADE.

Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023.

Fabiana Frederico Rizati Perez
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº5.354, de 02 de janeiro de 2023, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial CASA LAURA VICUNHA.

Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023.

Fabiana Frederico Rizati Perez
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº5.354, de 02 de janeiro de 2023, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial CASA SÃO DOMINGOS SÁVIO.

Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023.

Fabiana Frederico Rizati Perez
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº5.354, de 02 de janeiro de 2023, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial LAR BEZERRA DE MENEZES.

Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023.

Fabiana Frederico Rizati Perez
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº5.354, de 02 de janeiro de 2023, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial FUNDAÇÃO LAR CRISTÃO.

Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023.

Fabiana Frederico Rizati Perez
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº5.354, de 02 de janeiro de 2023, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial LAR DOS IDOSOS “PAUL PERCIS HARRIS”.

Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023.

Fabiana Frederico Rizati Perez
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº5.354, de 02 de janeiro de 2023, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial CENTRO DE REABILITAÇÃO LOUIS BRAILLE.

Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023.

Fabiana Frederico Rizati Perez
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº5.354, de 02 de janeiro de 2023, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO FILHO DE DOM BOSCO.

Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023.

Fabiana Frederico Rizati Perez
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente **IVANILSON DE OLIVEIRA AGUIAR JÚNIOR.**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, com fornecimento de tanque e sistema de abastecimento com capacidade de no mínimo 15m³ de armazenamento (para abastecimento de DIESEL-S10) em regime de comodato e bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada (para abastecimento de GASOLINA- COMUM) para atender a frota de veículos oficiais da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO de Rondonópolis-MT, de forma contínua e fracionada, conforme demanda. O formato será de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) SEMANAL, conforme Edital e Termo de Referência., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: Empresa opção: Licitações, bem como no sítio: <https://bll.org.br/>, ou solicitando através do e-mail licitação.amtc@gmail.com, **Abertura das Propostas: 20/01/2023 às 10h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Rondonópolis-MT, **09 de janeiro de 2023.**

João Victor Martins Ramos
Técnico de licitação

PUBLICIDADE: DIORONDON, D.O.U, TCE, AMM E JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2022

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, situada no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 04/11/2022 às 10:30hs** (horário de Brasília) endereço eletrônico: bllcompras.com, tendo como objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua para atender as necessidades de acordo com a demanda da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo**". Que após a análise detalhada da proposta pela empresa participante, foi considerada classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lotes	Licitante Vencedor	Total por Lote R\$
1,2,3,4,6,7,8,9 10,11,12,13,14, 15,16,17,18,19, 20,21,22,23 e 24	COOPERATIVA DE TRABALHOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS	20.534.222,77
5	LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	498.000,00

Rondonópolis-MT, 09 de janeiro de 2023.

João Victor Martins Ramos

Pre
goe
iro



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
- PAAI 2023-

I – INTRODUÇÃO:

O PAAI- Plano Anual de Auditoria Interna é o documento que orienta as normas para auditorias internas a cada ano, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela auditoria de contas da UCI- Unidade de Controle Interno.

O presente PAAI 2023 buscou estabelecer parâmetros para organização e coordenação dos trabalhos de auditoria, incluindo um cronograma sintético dos projetos de auditoria. Constatam ainda as ações a serem desenvolvidas para contribuir com os trabalhos de organização interna da administração na busca de resultados satisfatórios quanto a economicidade, eficiência e eficácia da gestão, bem como tratar de forma preventiva possíveis apontamentos por parte de órgãos fiscalizadores externos.

As auditorias a serem realizadas tem como finalidade esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes. Por ora, servir como apoio para possíveis recomendações, confecção de novas normas internas e atualização das vigentes, e outras ações que abrangem os trabalhos da auditoria interna.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT;

A elaboração do PAAI 2023 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

- a) Lei Complementar Municipal nº 059, de 20 de dezembro de 2007: Dispõe sobre o Sistema e Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rondonópolis Estado de Mato Grosso e dá outras providências;
- b) Decreto nº 5.007, de 08 de maio de 2008: Regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 059, de 20/12/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.
- c) Norma Interna SCI nº 002/2016, Versão 002: Dispõe sobre os Procedimentos Básicos para o Trabalho de Auditoria e Inspeção do Controle Interno.

III- DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A auditoria interna é composta por servidor do quadro efetivo:

Nome	Cargo/ Função
Marcelo Miranda	Controlador Interno/ Auditor

Para auxiliar nas atividades de auditoria, será utilizado relatórios disponibilizados pelos sistemas informatizados, planilhas manuais, registros físicos e demais documentos que darão subsídios aos trabalhos da auditoria interna.



IV- DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS:

O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- a) Efetivo de pessoal lotado na UCI;
- b) Reestruturação da UCI, bem como enfatizar a importância dos controles internos para as unidades administradas pela Coder;
- c) Atualização e Confecção de Instruções Normativas;
- d) Necessidades administrativas de gestão da CODER;
- e) Materialidade, baseada no volume da área em exame;
- f) Observações, recomendações e pareceres emitidos no transcorrer dos exercícios de 2021 e 2022 pela UCI e pela UCCI da Prefeitura Municipal;
- g) Acórdão nº 648 / 2016 - TP;
- h) Auditoria externa realizada pelo TCE-MT ano 2022.

Com base no exposto acima e considerando a relevância, a vulnerabilidade de cada sistema administrativo, foi selecionado para auditar os sistemas apresentados no mesmo objeto do PAAI-2022 sendo os seguintes Sistemas:

SISTEMAS	PROCEDIMENTOS ANALISADOS
Receitas e Despesas.	01- Contratos disponibilizados; 1.2 -Medições realizadas e recebidas. 02- Despesas. 2.1 - Pagamentos realizados.
Sistema de Recursos Humanos	03- Folha de Pagamento; 3.1 - Horas Extras; 3.2 - Encargos em Geral; 3.3 - Adicional de Insalubridade; 3.4 - E- Social;
Sistema Patrimonial	04- Patrimônio. 4.1- Controle patrimonial dos bens móveis e imóveis
Sistema de Transporte- STR	05- -Frota: 5.1-Utilização e controle da frota oficial.
Sistema de Almoxarifado	06- Estoques 6.1- Registro de entradas; 6.2- Registro de Saídas;
Sistema de Ouvidoria	07- Registro de denúncias 7.1- Resolução de demandas
	08- Plano de contas 8.1- Depreciações 8.2- Conciliações 8.3- Encargos Fiscais e previdenciários



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

Sistema de Contabilidade	8.4- Balancetes 8.5- Demonstrações Contábeis.
--------------------------	--

Os demais procedimentos das unidades executoras dos Sistemas supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste PAAI.

As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas as unidades responsáveis pelos sistemas até 15 dias antes do início da data prevista para a realização da auditoria: a data de início, a estimativa de tempo para execução dos trabalhos, bem como solicitará documentos e informações necessários à execução dos trabalhos.

V- DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO/ AUDITORIA PREVISTAS

5.1 Levantamento de leis e demais documentos que acercam os trabalhos da Unidade de Controle Interno, bem como as legislações que envolvem a Administração Pública e especificamente as Sociedades de Economia Mista e Empresa Pública;

5.2 Estudo dos itens essenciais na legislação para os trabalhos da CODER.

5.3 Continuidade nos trabalhos de reestruturação da Unidade de Controle Interno, baseando-se no “Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública- Tribunal de Contas do Estado, 2007”

5.4. Revisar, analisar e promover propostas de alterações das normas internas vigentes e reforçar a importância de a Companhia seguir as normas. As normas serão selecionadas conforme as necessidades levantadas no decorrer do período.

5.5 Apoio e orientações aos demais Sistemas Administrativos para a confecção de Normas Internas.

5.6 Emissão de Recomendação Técnicas para os diversos Sistemas Administrativos;

5.7 Orientação e esclarecimentos de dúvidas dos Fiscais de Contrato, através de reuniões em grupos e individuais;

5.8 Cursos e palestras de aperfeiçoamento, como os disponibilizados pelo TCE.

5.9 Auditorias nos sistemas selecionados:

SISTEMA DE RECEITAS E DESPESAS, RECURSOS HUMANOS, PATRIMONIAL, TRANSPORTE, ALMOXARIFADO, OUVIDORIA E CONTÁBIL.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 - RECEITAS

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade dos processos de Receitas, de seus cronogramas de Contratos, Medições e Recebimentos.

Metodologia do Trabalho: por amostragem aleatória, tendo por base a análise de 10% até 20% dos procedimentos, sequenciais ou intercalados, decididos pela auditora interna.

Cronograma: mensalmente durante o ano 2023.

Local: Diretoria Técnica, Tesouraria e contabilidade.

Conhecimentos específicos: verificação de norma dos setores e sua atualização.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 – DESPESAS.

Objetivo da auditoria: verificar a legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade dos procedimentos de Despesas, com ênfase Pagamentos realizados.

Metodologia do Trabalho: por amostragem aleatória, tendo por base a análise de 10% a 20% do estoque, sequenciais ou intercalados, decididos pela auditora interna.

Cronograma: mensalmente durante o ano 2023.

Local: Departamento de Compras, Contábil e Tesouraria;

Conhecimentos específicos: Norma Interna SFI nº 01/2013, e norma atualizada e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 003 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

Objetivo da auditoria: verificar a legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade dos processos folha de Pagamento, Horas Extras, Encargos em Geral, Adicional de Insalubridade, atendimento ao E- Social e demais demandas que surgirem durante a auditoria.

Metodologia do Trabalho: por amostragem aleatória, tendo por base a análise de 02 meses até 03 meses, sequenciais ou intercalados, decididos pela auditora interna.

Cronograma: mensalmente durante o ano 2023.

Local: Departamento de Recursos Humanos.

Conhecimentos específicos: Normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 04- SISTEMA DE PATRIMONIO.

Objetivo da auditoria: verificar a legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade dos procedimentos de registros patrimoniais.

Metodologia do Trabalho: por amostragem aleatória, tendo por base de análise de 02 a 03 meses sequenciais ou intercalados, decididos pela auditoria interna.

Cronograma: mensalmente durante o ano de 2023.

Local: núcleo de patrimônio.

Conhecimento específicos: Norma Interna SPA 002/2019 e outras Normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 05 – SISTEMA DE FROTA.

Objetivo da auditoria: verificar a legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade dos procedimentos de utilização e controle da Frota oficial da CODER, e recomendar correções necessárias e melhorias de acordo com as verificações realizadas.

Metodologia do Trabalho: por amostragem aleatória, tendo por base a análise de 10 a 20 % da Frota, sequenciais ou intercalados, decididos pela auditora interna.

Cronograma: mensalmente 2023.

Local: Núcleo de Controle de Frotas.

Conhecimentos específicos: Norma Interna STR nº 01/2013 Versão II, sua atualização e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA- Nº 06- ALMOXARIFADO.

Objetivo da auditoria: verificar a legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade dos procedimentos de entrada e saída de estoques da CODER, e recomendar correções necessárias e melhorias de acordo com as verificações realizadas.

Metodologia do Trabalho: por amostragem aleatória, tendo por base a análise de 10 a 20 % dos processos licitatórios, sequenciais ou intercalados, decididos pela auditora interna.

Cronograma: mensalmente durante o ano de 2023.

Local: Departamento de Almocharifado.

Conhecimentos específicos: Norma Interna Ins.SCA nº 003/2019, versão 003, sua atualização e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA- Nº 07- OUVIDORIA

Objetivo da auditoria: verificar a legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade dos procedimentos de recebimentos de demandas pertinentes ao setor, verificando a sua resolutividade, objetivando recomendar correções necessárias e melhorias de acordo com as verificações realizadas.

Metodologia do Trabalho: por amostragem aleatória, tendo por base a análise de 10 a 20 % dos processos licitatórios, sequenciais ou intercalados, decididos pela auditora interna.

Cronograma: mensalmente durante o ano de 2023.

Local: Departamento de Ouvidoria.

Conhecimentos específicos: Norma Especifica que regula a matéria concernentes à rede nacional de ouvidorias.



AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 08- SISTEMA DE CONTABILIDADE.

Objetivo da auditoria: verificar a legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade dos procedimentos dos registros contábeis de forma integrada com outros setores da CIA.

Metodologia do Trabalho: por amostragem aleatória, tendo por base a análise de 10 a 20 % dos processos licitatórios, sequenciais ou intercalados, decididos pela auditora interna.

Cronograma: mensalmente durante o ano de 2023.

Local: Departamento de Contabilidade

Conhecimentos específicos: Normas pertinentes a matéria.

5.10 Acompanhamento das recomendações da UCI, UCCI DA PREFEITURA e TCE/MT, revisão das Normas Internas e dos trabalhos com o intuito de interação do processo e rotinas internas, visando também o controle preventivo.

Cronograma: mensalmente.

A UCI acompanhará a execução dos trabalhos das demais unidades administrativas envolvidas nos seguintes Sistemas:

SISTEMAS	UNIDADES RESPONSÁVEIS
Sistema de Informática-	Núcleo de Tecnologia e Informática
Sistema de Fiscais de Contratos	Comissão de Fiscais de contratos
Sistema Jurídico- SJU	Assessoria Jurídica
Sistema de Urbanismo-	Diretoria de Urbanismo
Sistema Dirtec-	Diretoria Técnica
Sistema de Licitação-	Departamento de Licitação.
Sistema de Contratos-	Departamento Gestão de Contratos

Quanto aos sistemas elencados na tabela acima, a UCI exercerá controle preventivo, mediante acompanhamento das unidades executoras quanto à:

- Elaboração dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento;
- Cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

- Realizar encontros e reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das normas internas;
- Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falha nos procedimentos de rotinas;
- Responder consultas das unidades executoras quanto a legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável à determinadas situações hipotéticas;
- informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas;
- realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;
- realizar demais atos de controle preventivo, inerentes as funções de Controle Interno da UCI.

O controle preventivo da UCI será realizado junto a esses Sistemas durante o exercício de 2023, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a UCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas.

VI-CONSIDERAÇÕES FINAIS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da CODER e aos gestores envolvidos nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rondonópolis-MT, 06 de janeiro de 2023.

Marcelo Miranda
Controlador Interno/Auditor
Matricula nº 1608



PORTARIA Nº 2.878 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA
REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO
A SRA MARIA LUIZA FLORENCIANA**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 5.336, de 13/11/2001, retroagindo seus efeitos a 01/11/2001, que dispõe sobre a nomeação da Sra. MARIA LUIZA FLORENCIANA, para o Cargo de Auxiliar Administrativo, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 1010/2022 o período de: 01/11/2001 a 31/12/2022, totalizando: 7.731 dias, correspondente a 21 (vinte e um) anos, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias, e a Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 10001070.1.00106/16-4 totalizando 4.605 dias, que somados totalizam 12.336 dias, correspondendo a 33 (trinta e três) anos, 09(nove) meses e 21 (vinte e um) dias;

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 258/2022 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **MARIA LUIZA FLORENCIANA**, portadora do RG nº 04XXXX3-9 SESP/MT, CPF/MF de nº 396.XXX.XXX-91, efetiva no cargo de Técnico Instrumental – Assistente Administrativo, Nível: 08, matrícula nº 29645, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003 no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV; Lei Orgânica Municipal - no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, no seu artigo 3º, artigo 92, incisos I, II, III e IV; até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 22 de dezembro de 2022.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.359
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2023, Segunda-Feira.

SANEAR

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO
“TOMADA DE PREÇO 17/2022”

O SANEAR - Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Diretor Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, resolve suspender temporariamente o processo de licitação em epígrafe, marcada para o dia 13/01/2023 às 8:00h face a necessidade de efetuar alterações no ato convocatório, que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM A DEVIDA APLICAÇÃO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.”** Nesse sentido comunicamos que designaremos nova data para realização do referido objeto que será oportunamente publicada para conhecimento dos interessados.

Rondonópolis - MT, 09 de janeiro de 2022

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SANEAR

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO
“TOMADA DE PREÇO 18/2022”

O SANEAR - Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Diretor Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, resolve suspender temporariamente o processo de licitação em epígrafe, marcada para o dia 17/01/2023 às 8:00h face a necessidade de efetuar alterações no ato convocatório, que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL INTERNO, ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM A DEVIDA APLICAÇÃO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.”** Nesse sentido comunicamos que designaremos nova data para realização do referido objeto que será oportunamente publicada para conhecimento dos interessados.

Rondonópolis - MT, 09 de janeiro de 2023

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COOPERCICLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente Jussineide Correia da Silva, da **Cooperativa de Reciclagem de Lixo União Cidadã Recicla Rondonópolis – Coopercicla**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca aos cooperados, que nesta data são em número de 20 (vinte) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede Rua Militão Alves de Souza, 402, bairro Jardim das Flores, CEP – 78721-070, cidade de Rondonópolis, estado do Mato Grosso, no dia **20/01/2023 às 16 horas**, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em primeira convocação; às 16h30 horas, com a presença de metade mais um dos cooperados em segunda convocação; 17h30 com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados em terceira convocação, para deliberar os seguintes assuntos:

1. Prestação de contas reativas ao ano do exercício de 2022;
2. Planejamento do ano de 2023;
3. Regimento interno;
4. Eleição da diretoria executiva e conselho fiscal.

Jussineide Correia da Silva
Presidente